**PARECER CME Nº 005/2010**

Manifesta-se a respeito do calendário escolar de recuperação de carga horária do ano letivo de 2010 da EMEF IVO ANTÔNIO RECH.

**RELATÓRIO:**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Of. Asp. Leg. Nº 178/2010, solicita a este Conselho amparo legal para a regularização do calendário de recuperação de carga horária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivo Antônio Rech e encaminha justificativa da escola.

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

 2. A EMEF Ivo Antônio Rech, para o ano de 2010, teve previsão de ampliação no número de turmas, devido à grande demanda da comunidade, que teve um crescimento demográfico intenso em virtude das ocupações dos bairros do entorno e dos três conjuntos residenciais do PAR (Programa de Arrendamento Residencial) estabelecidos na região. Com o intuito de atender essa demanda, foram construídas 02 (duas) salas de aula.

 3. A escola, com base na previsão de ampliação das salas, matriculou os alunos, sendo duas turmas previstas para o turno da manhã e duas para o turno da tarde. Porém, houve atraso no término da construção das salas, o que gerou necessidade de reorganização da carga horária e dos dias letivos.

 4. Diante dos fatos, a escola teve uma preocupação de atender os alunos, sem prejuízo dos demais atendimentos e espaços da escola, tais como a biblioteca e o laboratório de informática, respeitando o cumprimento dos dias letivos e a organização das famílias.

 5. Segundo justificativa da escola, e ao fato de que os alunos já estavam matriculados, no mês de março de 2010 foram organizados três turnos de atendimento aos alunos, distribuídos da seguinte maneira: manhã, das 8h às 11h, intermediário, das 11h às 14h e tarde, das 14h às 17h.

 6. Em análise sobre a organização da escola, constatamos que a mesma manteve os dias letivos e redistribuiu a carga horária desta forma:

* No mês de março, durante os 23 dias letivos, não foi feito recreio, totalizando 06h15min. Do total de 23h que faltariam para fechar a carga horária total do mês, foram descontadas as 06h15min, restando 16h45min a ser recuperadas.
* Durante o mês de abril e a primeira quinzena do mês de maio, foram acrescentados 30 minutos diários para cada turma, sendo 26 dias, resultando num total de 13 horas. Restando um saldo de 3h45min a ser recuperado.
* No mês de abril e na primeira semana de maio, foram realizadas 2h de atividades semanais na biblioteca e no laboratório de informática, com cada turma, no contra-turno, totalizando 10h por turma. Restando um saldo positivo de 6h15min.

 7. A LDBEN, relativamente à carga horária, em seus Artigos 24 e 25, prevê o seguinte:

 *“Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:*

*“I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;”*

***“****Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.*

*Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo. “*

**CONCLUSÃO:**

 Considerando o exposto;

 Considerando que a escola respeitou a legislação no concernente à manutenção dos dias letivos e na distribuição da carga horária;

 Considerando que a escola teve uma preocupação de atender os alunos, especialmente sem prejuízo dos demais atendimentos e espaços da escola, respeitando o cumprimento dos dias letivos;

 Considerando que as famílias conseguiram se organizar diante do calendário de recuperação da carga horária proposto pela escola;

 E, considerando que o Conselho Municipal de Educação compreende situações especiais que podem exigir medidas extras que a escola, na sua autonomia, pode organizar de acordo com sua estrutura, este conselho ampara legalmente a organização da escola no cumprimento da carga horária e dos dias letivos.

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Cachoeirinha, 13 de julho de 2010.

 Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente do CME